ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 607/24

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/24 - EDITAL Nº 092/24

Aos primeiro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sito na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, CEP 13.331-900, de um lado o Município de Indaiatuba, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 44.733.608/0001-09, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **NILSON ALCIDES GASPAR**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272-6 e CPF nº 102.119.548-02 e pela Secretária Municipal de Saúde, **GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do RG nº 20.546.347-2 e do CPF nº 172.857.508-75, de outro lado, a empresa **SALLES COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA**, estabelecida na Cidade de Bragança Paulista/SP, na Rua José Gomes da Rocha Leal, nº 589, Bairro Centro, CEP 12900-460, Telefone: (11) 2473-5017, E-mail: loja2@cirurgicabraganca.com.br, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 12.211.904/0001-45 e Inscrição Estadual nº 225.002.009.115, neste ato, representada por **THIAGO CAMPOS SALLES,** brasileiro, proprietário, portador do RG nº 26.769.628-02 e do CPF nº 309.220.078-02, em observância às disposições nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem registrar os preços da empresa, na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e/ou Aviso da Contratação Direta, com entregas parceladas, durante o período de 12 (doze) meses, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de adequação postural, assento anti-escara, assento de cadeira de rodas digitalizado, cadeira de rodas e cadeira de banho, para atendimento dos pacientes do DEREFIM que deverão ser entregues conforme detalhamento constante no edital e anexo I do Pregão Eletrônico nº 72/24, de acordo com a proposta de preços apresentada pela EMPRESA, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pela secretaria requisitante, através do gestor.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unit R$	Valor Total R$
01-001 P	35	UNIDADE	ADEQUACAO POSTURAL PARA CADEIRA DE RODAS NIVEL 1 ADEQUACAO POSTURAL PARA CADEIRA DE RODAS NIVEL 1; SOMENTE ENCOSTO E ASSENTO, CINTOS E AJUSTES; BANDEJA **- MARCA: PRÓPRIA FEITA SOB MEDIDA**	2.994,00	104.790,00
01-002 P	35	UNIDADE	ADEQUACAO POSTURAL PARA CADEIRA DE RODAS NIVEL 2 ADEQUACAO POSTURAL PARA CADEIRA DE RODAS NIVEL 2; ENCOSTO, ASSENTO, CINTOS, AJUSTES, APOIO DE CABEÇA, APOIO DE TRONCO, RODA ANTI-TOMBO, APOIO LATERAL DE COXA E BANDEJA. **- MARCA: PRÓPRIA FEITA SOB MEDIDA**	4.500,00	157.500,00
01-003 P	35	UNIDADE	ADEQUACAO POSTURAL PARA CADEIRA DE RODAS NIVEL 3 ADEQUAÇÃO POSTURAL PARA CADEIRA DE RODAS NIVEL 3; ENCOSTO, ASSENTO, CINTOS, APOIO DE CABEÇA, APOIO DE TRONCO, APOIO DE QUADRIL, SUPORTE PARA SORO OU SONDA, CAVALO DE ABDUÇÃO, CINTAS PARA TORNOZELOS, BANDEJA, APOIO LATERAL DA COXA; RODAS ANTI-TOMBO, APOIO DE PÉ REMOVÍVEL OU INTEIRO COM ENCAIXE E AJUSTES **- MARCA: PRÓPRIA FEITA SOB MEDIDA**	5.400,00	189.000,00
01-004 P	15	UNIDADE	ASSENTO ANTI-ESCARA ASSENTO ANTI-ESCARA; COMPOSTA POR NEOPRENE PRETO RESISTENTE; ESPESSURA ADEQUADA DE APROXIMADAMENTE 11 CM; COM CAPA DE PROTECAO, BOMBA INFLAVEL MANUAL, KIT DE REPARO E MANUAL DE INSTRUCOES; RESISTENTE A FLUIDOS, SUPORTA CARGA ATE APROXIMADAMENTE 225 KG; O PRODUTO DEVERA OBEDECER À CONFORME LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. **- MARCA: ROHO / QUADTRO SELECT - REG.**	2.890,00	43.350,00
01-005 P	15	UNIDADE	ASSENTO ANTI-ESCARA COM BAIXO PERFIL ASSENTO ANTI-ESCARA;	3.700,00	55.500,00

			COMPOSTA POR POLIVINIL, POSSUI CELULAS INDEPENDENTES COM BAIXO PERFIL; COM FORMATO QUADRADO; ESPESSURA ADEQUADA DE 5CM; CAPA REMOVÍVEL E LAVAVEL DE TECIDO ELÁSTICO E NYLON, COM BOMBA P/ENCHIMENTO; RESISTENTE COM LIMITE DE PESO 143KG; O PRODUTO DEVERA OBEDECER À CONFORME LEGISLAÇÃO ATUAL. **- MARCA: ROHO / QUADTRO SELECT - REG.**		
01-006 P	15	UNIDADE	ASSENTO DE CADEIRA DE RODAS DIGITALIZADO SISTEMA DE ASSENTO OU ENCOSTO DIGITALIZADO; FABRICADO SOB MOLDE DO CORPO DO PACIENTE ATRAVÉS DE DIGITALIZAÇÃO COM SCANNER 3D E MANUFATURA ASSISTIDA POR COMPUTADOR; PERMITE ALTERAÇÕES NO MODELO 3D COMO AUMENTO OU REDUÇÃO NA PROFUNDIDADE DO ASSENTO, ALTURA DO ENCOSTO E FOLGA PARA CRESCIMENTO; PERMITE A CRIAÇÃO DE PONTOS DE ALÍVIO DE PRESSÃO PARA PACIENTES COM RISCO DE LESÕES DE PELE; FABRICADO EM ESPUMA DE DENSIDADE VARIADA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO TERAPEUTA OU ATÉ MESMO SISTEMAS HÍBRIDOS COM ATÉ 3 DENSIDADES NA MESMA PEÇA. **- MARCA: PRÓPRIA FEITO SOB MEDIDA**	4.300,00	64.500,00
01-011 P	20	UNIDADE	CADEIRA DE RODA COM TILT E RECLINE; CAPACIDADE DE ATÉ 70 KG CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO, CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO ; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; EIXOS REFORÇADOS DE AÇO; PINTURA EPÓXI; ESTRUTURA MONOBLOCO; RODAS TRASEIRAS EM NYLON COM PNEU ANTIFURO DE 16``; RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE 7`` COM GARFO DE NYLON; SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA "QUICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; FREIOS BILATERAIS; SISTEMA MODULAR DE ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE; APOIO DE CABEÇA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE , REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE; COLETE	4.600,00	92.000,00

			TORÁCICO QUATRO PONTAS PARA SUSTENTAÇÃO DO TRONCO TIPO PEITEIRA; POLTRONA DE FÁCIL DESMONTAGEM; MANOPLAS INDIVIDUAIS PARA CONDUÇÃO DE TERCEIROS; APOIO DE BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA E REMOVÍVEL; PROTETOR DE ROUPAS INCORPORADO AO APOIO DE BRAÇO; SUPORTE DO PEDAL REMOVÍVEL, REGULÁVEL NA ALTURA E PROFUNDIDADE; APOIO DE PÉS TIPO PLATAFORMA COM FITA DE FIXAÇÃO; SISTEMA DE RECLINE "TILT" MILIMÉTRICO DA POLTRONA, DE 0º A 40º, ACIONADO COM O PÉ ATRAVÉS DO GATILHO LOCALIZADO NA ESTRUTURA DO QUADRO; SISTEMA DE RECLINE DE ENCOSTO INDEPENDENTE DO ASSENTO DA POLTRONA DE 0º A 40ºCOM SISTEMA DE ACIONAMENTO LOCALIZADO NO ENCOSTO DA CADEIRA; RODA ANTI TOMBO; CAPACIDADE DE PESO ATÉ 70KG. **- MARCA: ORTOBRÁS / CONFORMA TILT RECLÍ**		
01-012 P	25	UNIDADE	CADEIRA DE RODAS COM TILT; EM ALUMINIO; CAPACIDADE DE ATÉ 70KG CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO, CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; EIXOS REFORÇADOS DE AÇO; PINTURA EPÓXI, ESTRUTURA MONOBLOCO, RODAS TRASEIRAS EM NYLON COM PNEU ANTIFURO DE 16``; RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE 7`` COM GARFO DE NYLON; SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA ´´QUICK RELEASE`` NAS QUATRO RODAS; FREIOS BILATERAIS; SISTEMA MODULAR DE ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE; APOIO DE CABEÇA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE , REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE; COLETE TORÁCICO QUATRO PONTAS PARA SUSTENTAÇÃO DO TRONCO TIPO PEITEIRA; POLTRONA DE FÁCIL DESMONTAGEM; MANOPLAS INDIVIDUAIS PARA CONDUÇÃO DE TERCEIROS; APOIO DE BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA E REMOVÍVEL; PROTETOR DE ROUPAS INCORPORADO AO APOIO DE BRAÇO; SUPORTE DO PEDAL	4.400,00	110.000,00

			REMOVÍVEL, REGULÁVEL NA ALTURA E PROFUNDIDADE; APOIO DE PÉS TIPO PLATAFORMA COM FITA DE FIXAÇÃO; SISTEMA DE RECLINEO ´´TILT`` MILIMÉTRICO DA POLTRONA, DE 0º A 40º, ACIONADO COM O PÉ ATRAVÉS DO GATILHO LOCALIZADO NA ESTRUTURA DO QUADRO; RODA ANTI TOMBO; CAPACIDADE DE PESO ATÉ 70KG; LARGURA DO ASSENTO 36 A 40 CM. **- MARCA: ORTOBRÁS / CONFORMA TILT - REG**		
01-013 P	20	UNIDADE	CADEIRA DE RODAS EM X INFANTIL; CAPACIDADE ATÉ 70 KG, APOIO DE BRAÇO REMOVIVEL OU ESCAMOTEAVEL CADEIRA DE RODAS EM DUPLO X, CONSTRUÍDA EM LIGA DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; EIXOS REFORÇADOS DE AÇO; PINTURA EPÓXI; ESTOFAMENTO 100% NYLON ACOLCHOADO; ALMOFADA DE 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, INCORPORADA AO ASSENTO; ESTRUTURA DOBRÁVEL EM DUPLO X COM, SISTEMA DE FECHAMENTO COM ARTICULADORES; RODAS TRAZEIRAS DE 20`` INFLÁVEIS, RAIADAS, RODAS DIANTEIRAS DE 5"MACIÇAS, COM GARFO DE ALUMÍNIO, ARO DE IMPULSO EM ALUMÍNIO COM PINTURA EM EPÓXI; SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA "QUICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; FREIOS BILATERAIS; PROTETOR LATERAL DE ROUPAS EM NYLON COM ABAS; PEDAL REBATÍVEL COM REGULAGEM DE ALTURA; PROLONGADOR DE ENCOSTO; CAPACIDADE DE PESO DE 70KG; APOIO DE BRAÇOS REMOVÍVEIS; RODAS ANTI TOMBO. **- MARCA: ORTOBRÁS / GENESYS INFANTIL -**	3.600,00	72.000,00
01-014 P	20	UNIDADE	CADEIRA DE RODAS EM X; CAPACIDADE DE ATÉ 120 KG CADEIRA DE RODAS EM DUPLO X, CONSTRUÍDA EM LIGA DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; FIXOS REFORÇADOS DE AÇO; PINTURA EPÓXI; ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHOADO E RESISTENTE, COM	4.000,00	80.000,00

			TENSIONAMENTO DE ASSENTO DE ASSENTO, FIXADO SEM PARAFUSOS; ALMOFADA DE 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, INCORPORADA AO ASSENTO; ESTRUTURA DOBRÁVEL EM DUPLO X COM BARRAS HEXAGONAIS PARA MAIOR RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE, SISTEMA DE FECHAMENTO COM ARTICULADORES; RODAS TRAZEIRAS DE 24" INFLÁVEIS, RAIADAS; RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS, COM GARFO DE ALUMÍNIO; ARO DE IMPULSO EM ALUMÍNIO COM PINTURA EM EPÓXI; SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA "QUICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; FREIOS BILATERAIS; PROTETOR DE RAIOS; REGULAGEM DE TILT; MANCAL QUE PERMITE A REGULAGEM DE ALTURA, MUDANÇA DO ÂNGULO DO ASSENTO E ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIORIZAÇÃO DA RODA TRASEIRA, EM ATÉ SEIS POSIÇÕES DISTINTAS; CASTER DA RODA DIANTEIRA COM AJUSTE DE ÂNGULO, PARA MANTELO SEMPRE NA PERPENDICULAR EM RELAÇÃO AO PISO (AJUSTE NECESSÁRIO SEMPRE QUE HOUVER ALTERAÇÃO NO MANCAL DA RODA TRASEIRA); PEDAL SWING AWAY IN OUT (REBATIVÉL LATERALMENTE, EXTERNAMENTE E INTERNAMENTE); APOIO DE PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA E TÍBIO-TARSICA; APOIO DE BRAÇO ESCAMOTEÁVEL E PROTETOR DE ROUPAS INCORPORADO; CAPACIDADE DE PESO DE 120 KG **- MARCA: ORTOBRÁS / ULX - REGISTRO ANVI**		
01-015 P	15	UNIDADE	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA SOB MEDIDA COM CHASSIS EM DURALUMINIO TUBULAR SEM SOLDA, DOBRÁVEL EM "X" COM ARTICULAÇÕES,CONEXÕES INJETADAS EM ALUMÍNIO,CONTAINER DE BATERIAS;RODA TRASEIRAS DE 12" E DIANTEIRAS 8" COM AROS EM NYLON, AMBAS COM PNEUS EM PU SEM CÂMARA NA COR CINZA;RODAS DE APOIO 35X17 MM MACIÇAS; EIXOS COM ROLAMENTO BLINDADOS; MOTORIZAÇÃO COM DOIS MOTORES ELÉTRICOS DE CORRENTE CONTÍNUA E IMÃ	12.500,00	187.500,00

			PERMANENTE DE 200 W CADA, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO ENGRENADA, COM TORQUE PARA TRANSPORTAR UM USUÁRIO DE 130 KG. DRIVE MICRO PROCESSADO DE 5, OA QUE PERMITE ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO LINEAR E VELOCIDADE DE 0 A 6 KM/H, INSTALADO NO LADO DIREITO OU ESQUERDO JOYSTICK NO PRÓPRIO MÓDULO OU POR CONTROLE MENTONIANO ,POR CONTROLE DE CABEÇA OU SUGAR*SOPRAR; SISTEMA DE FREIO MOTOR REGENERATIVO,SISTEMA DE FREIO ESTACIONAMENTO ELETROMAGNÉTICO,PAINEL DE COMANDO DIGITAL COM FUNÇÃO LIGA/DESLIGA, LIMITADOR DE VELOCIDADE, INDICADOR DE CARGA E BUZINA, DUAS BATERIAS DE 12V X 34 A SEM MANUTRENÇÃO, QUE POSSIBILITAM AUTONOMIA DE ATÉ 30 KM, RECARREGÁVEIS POR CARREGADOR INTELIGENTE,MICRO PROCESSADO; ASSENTO E ENCOSTO FIXADO SEM USO DE PARAFUSO, ACOLCHOADOS E REVESTIDOS, APOIO DE BRAÇOS E SUPORTES DOS PÉS REGULÁVEIS, ESCAMOTEÁVEIS OU REMOVÍVEIS, ESTOFAMENTO EM TECIDO NYLON; ALMOFADA DE ASSENTO PLANA EM ESPUMA; CINTO DE SEGURANÇA DO TIPO QUATRO PONTOS, CAMISETA, FAIXA TORÁCICA OU CINTO PELVICO E FAIXA PARA PANTURRILHA. ; PODENDO TER ENCOSTO RECLINÁVEL COM 02 RODAS ANTI-TOMBO, APOIO PARA CABEÇA REMOVÍVEL E REGULAGEM DE ALTURA E OU PROFUNDIDADE,APOIO DE PÉS ELEVÁVEIS;PODENDO OU NÃO, TER REGULAGEM DE POSICIONAMENTO DE TILT NAS CADEIRAS INFANTIS. AS DIMENSÕES SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO. **- MARCA: FREEDOM / LUMINA - REGISTRO AN**		
01-016 P	15	UNIDADE	CADEIRA DE RODAS RECLINAVEL ADULTO; CAPACIDADE 120 KG CADEIRA DE RODAS ADULTO RECLINÁVEL CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO, COM ROLAMENTOS BLINDADOS NA QUATRO RODAS INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DOS GARFOS; EIXOS DE AÇO REFORÇADO;	3.500,00	52.500,00

			PINTURA EM EPÓXI; ESTOFAMENTO 100% NYLON ACOLCHOADO; ALMOFADA DE 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE INCORPORADA AO ASSENTO; ESTRUTURA DOBRÁVEL EM DUPLO X COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR ARTICULADORES; RODAS TRAZEIRAS DE 24`` INFLÁVEIS E RAIADAS; RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS, COM GARFO DE NYLON; ARO DE IMPULSO EM ALUMÍNIO COM PINTURA EM EPÓXI; SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA "QUICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; FREIOS BILATERAIS; PROTETOR DE RAIOS; APOIO DE BRAÇO COM REGULAGEM DE ALTURA E REMOVÍVEL; APOIO DE CABEÇA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE , REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE; PROTETOR LATERAL DE ROUPAS INCORPORADO AO APOIO DE BRAÇOS; PEDAL ELEVÁVEL COM SISTEMA ´´SWINGAWAY`` COM APOIO DE PANTURRILHA INJETADO; ENCOSTO RECLINÁVEL DE 90º A 180º, ATRAVÉS DE POSICIONADOR DE ÂNGULO MILIMÉTRICO; RODAS ANTITOMBO; CAPACIDADE DE PESO DE 120KG **- MARCA: ORTOBRÁS / AVD RECLINÁVEL - RE**		
01-017 P	20	UNIDADE	CADEIRA DE RODAS, PARA CRIANÇA; EM ALUMINIO AERONAUTICO; CADEIRA DE RODAS, PARA CRIANÇA, EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI,ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO RECOBERTO COM TECIDO AUTOMOTIVO; APOIO DE CABEÇA REGULÁVEL EM ALTURA;CINTO PEITORAL;INCLINAÇÃO POR SISTEMADE PISTÃO ACIONADO POR PEDAL, COM INCLINAÇÃO DE 5 A 40 GRAUS, MANTENDO O CONJUNTO ASSENTO,ENCOSTO E APOIO DO PÉ A 90°(TILT), COM GRADUADOR DE ANGULO PARA ORIENTAR O TILT, DESMONTÁVEL E ADAPTÁVEL AO ASSENTO DO VEÍCULO; RODA TRASEIRA DE 8" E RODA DIANTEIRA 6" MACIÇAS, COM GARFOS INJETADOS EM NYLON, SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA NAS RODAS DIANTEIRAS "QUICK RELEASE"; FREIO TRASEIRO ACIONADO PELO PÉ;APOIO DE PÉ	3.000,00	60.000,00

			REMOMÍVEL,REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE, APOIO DE BRAÇO REMOVÍVEL E REGULÁVEL DE ALTURA,CAPACIDADE PARA 50 KG;LARGURA DO ASSENTO 30CM. **- MARCA: JAGUARIBE / STAR BABY - REGIST**		
01-018 P	15	UNIDADE	CADEIRA DE RODAS; ADULTO; ESTRUTURA MONOBLOCO CADEIRA DE RODAS; ADULTO; COM ESTRUTURA MONOBLOCO; CONSTRUIDA EM LIGA DE ALUMINIO AERONAUTICO TEMPERADO; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; PINTURA EPOXI; EIXOS REFORÇADOS DE AÇO; ESTOFAMENTO DE ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON RESISTENTE; ALMOFADA DE 5CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, INCORPORADA AO ASSENO; ESTRUTURA TIPO MONOBLOCO COM ENCOSTO REBATIVEL, RODAS TRASEIRAS DE 24" INFLAVEIS, RAIADAS, RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS, COM GARFO EM NYLON, ARO DE IMPULSO EM ALUMINIO COM PINTURA EPÓXI, SISTEMA DE DESMONTAGEM RAPIDA "QUICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; FREIOS BILATERAIS; PROTETOR DE ROUPAS; APOIO DE PES FIXO EM "U", REGULAVEL NA ALTURA; FAIXA DE PANTURRILHA; MANOPLAS ROSQUEAVEIS; CAPACIDADE DE PESO 100KG; PESO APROX. DA CADEIRA: 11,55KG. **- MARCA: ORTOBRÁS / STAR LITE - REGISTR**	5.800,00	87.000,00
01-019 P	15	UNIDADE	CADEIRA DE RODAS; EM AÇO CARBONO; DOBRÁVEL EM DUPLO X; CAPACIDADE 160KG CADEIRA DE RODAS; CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO; ESTRUTURA DOBRÁVEL EM DUPLO X; PINTURA ELETROSTÁSTICA EPÓXI; ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHOADO; ALMOFADA DE ASSENTO REFORÇADO COM TIRAS TENSORAS ESPECIAIS; RODAS TRASEIRAS DE 24", EM ALUMÍNIO COM PNEUS ANTI-FURO; RODAS DIANTEIRAS DE 8" MACIÇAS; FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS; PROTETORES DE ROUPA COM ABAS LATERAIS; APOIOS DE PÉS ARTICULÁVEIS, REBATÍVEIS, REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS EM	5.500,00	82.500,00

			ALTURA; APOIO DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS; CAPACIDADE PARA 160 KG; LARGURA DO ASSENTO 60 CM. **- MARCA: JAGUARIBE / BIG - REGISTRO ANV**		
01-020 P	40	UNIDADE	CADEIRA DE RODAS; EM AÇO CARBONO; DOBRÁVEL EM X; CAPACIDADE 90KG CADEIRA DE RODAS; CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO; ESTRUTURA DOBRÁVEL EM X; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI; ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON; RODAS TRASEIRAS DE 24" INJETADAS EM NYLON COM PNEUS MACIÇOS; RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS; FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS; APOIOS DE PÉ ARTICULÁVEIS; APOIO DE BRAÇOS FIXOS; CAPACIDADE PARA 90 KG; LARGURA DO ASSENTO 40CM. **- MARCA: JAGUARIBE / 1009 - REGISTRO AN**	1.064,00	42.560,00
Valor do Lote 01 – R$ 1.480.700,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e mil e setecentos reais)					
02-007 R	15	UNIDADE	CADEIRA DE BANHO, USO SANITARIO, SUPORTA ATÉ 85 KG CADEIRA DE BANHO, USO SANITÁRIO, EM ALUMÍNIO AERONAUTICO, AJUSTÁVEL NA ALTURA MONTAVEL, NÃO NECESSITA DE PARAFUSO; DOBRÁVEL, COM RECIPIENTE COLETOR E DISPOSITO ANTIDERRAPANTE, SUPORTA ATÉ 85 KG; PARA USO DE BANHO E ASSENTO SANITÁRIO; PESO DE 4,8KG APROX. COM APOIO PÉ E BRAÇO; DO ASSENTO MEDINDO APROX. 39CM; DIMENSÕES APROX. 88X50X53 (AXLXC); RODAS COM FREIO; FREIO BILATERAL **- MARCA: MONTSERRAT / JL696L - REGISTRO**	225,00	3.375,00
02-008 R	15	UNIDADE	CADEIRA DE BANHO INFANTIL, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO; EM PINTURA EPOXI; C/ REGULAGEM DE ALTURA DA CONCHA; DOBRÁVEL; RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM FREIOS; CONCHA PREFERENCIALMENTE EM FIBRA DE VIDRO REVESTIDA EM EVA. **- MARCA: VANZETTI / ENXUTA INFANTIL - R**	1.200,00	18.000,00
02-009 R	20	UNIDADE	CADEIRA DE BANHO; COM ENCOSTO RECLINÁVEL CADEIRA DE BANHO; COM ENCOSTO RECLINÁVEL; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI; REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO; DOBRÁVEL; RODIZIO GIRATÓRIO COM FREIOS; ANTI-TOMBOS	1.800,00	36.000,00

			FRONTAIS E TRASEIROS COM TRAVAMENTO; APOIO DE CABEÇA COM REGULAGEM NA ALTURA; COM CINTO PARA O QUADRIL. **- MARCA: VANZETTI / ENXUTA JUVENIL - RE**		
02-010 R	20	UNIDADE	CADEIRA DE BANHO; PARA ATÉ 130 KG CADEIRA DE BANHO; EM AÇO CARBONO; COM PINTURA ELETROSTATICA EPOXI; APOIO DE PÉ RETRATIL; FREIOS BILATERAIS; APOIO DE BRAÇOS FIXOS; PARA USO BANHO E ASSENTO SANITARIO; LARGURA DO ASSENTO DE APROX.50CM; CAPACIDADE PARA ATÉ 130 KG **- MARCA: JAGUARIBE / BANHO BIG - REGIST**	501,25	10.025,00
Valor do Lote 02 – R$ 67.400,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos reais)					
Valor Total Estimado dos Lotes 01 e 02: R$ 1.548.100,00 (um milhão quinhentos e quarenta e oito mil e cem reais) **Condições de Pagamento:** em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor e boleto bancário com código de barras. **Prazo de cada entrega:** em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria requisitante e envio da Nota de Empenho. **E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**					

1.3. Fornecer garantia de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação, desde que não seja constatado mau uso pelo paciente;

1.4. As despesas decorrentes da presente ARP correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

01.15.01.10.3020015.2028.3.3.90.32 - Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA ENTREGA

2.1. O prazo para entrega dos itens será de até 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, aprovada pela secretaria requisitante, das quais constarão à data de expedição, especificação, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

Locais de entrega: Departamento de Reabilitação Física e Mental (DEREFIM): Avenida Engenheiro Fabio Roberto Barnabé, nº 6271, Jardim Morada do Sol Indaiatuba/SP.

Condições de entrega: Entregar, nas quantidades, prazos e valores, conforme Nota de Empenho enviada eletronicamente pelo Departamento de Reabilitação Física e Mental (DEREFIM);

2.2. É de responsabilidade da empresa, o desembarque dos itens, devendo assim ter pessoal/maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução do material.

2.3. Os itens serão recebidos **provisoriamente** para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a EMPRESA será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

2.3.1. Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento **definitivo**, com assinatura nas vias da nota fiscal.

2.4. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o(s) gestor(es) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

2.5. O Município de Indaiatuba não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária da EMPRESA e boleto bancário com código de barra. Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

3.1.1. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º(décimo) dia.

3.1.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.2. Caso se faça necessária a representação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no 3.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

4. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

4.1. O prazo de vigênia da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

4.3. Na prorrogação da ARP o detentor deverá comprovar que mantém as condições inicias de habilitação, e deverá apresentar os seguintes documentos:

4.3.1. **Para Qualificação Econômico-Financeira**:

a-) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou no prazo fixado na certidão, se houver.

b-) Certidão Positiva para as empresas que estiverem na situação de Recuperação Judicial, dentro do prazo de sua validade, desde que a interessada demonstre seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação.

4.3.2. - <u>Para Regularidade Fiscal</u>:

a-) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b-) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

c-) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

d-) A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **<u>INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.</u>**

e-) A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão **relativa a TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.**

4.3.3. - <u>Para Regularidade Fiscal Trabalhista</u>:

a-) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.4. Os preços contratuais poderão ser reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

- Data do orçamento estimado: (13/06/2024)

4.5. O índice de reajuste será o índice INPC publicado pelo IBGE.

4.6. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Contratada.

4.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

5. DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. As alterações ou atualização de preços em ARP obedecerão às seguintes regras:

I – O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II – A secretaria gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

a-) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b-) considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para alteração;

c-) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

5.2.1. A execução à regra prevista na alínea "a" do subitem 5.2, deverá ser devidamente justificado no processo administrativo.

5.2.2. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem e exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

5.2.3. O detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado.

5.2.4. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pela secretaria gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do item registrado.

5.2.5. Não havendo êxito nas negociações, a secretaria gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do grupo/lote, ou de toda ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

5.2.6. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais para análise.

5.3. Os pedidos de revisão de preço deverão ser realizados durante a vigência da Ata e antes de eventual prorrogação.

5.4. Os pedidos de revisão de preço deverão ser autuados no Departamento de Protocolo, ou enviados pelo correio no endereço Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jardim Esplanada II, Indaiatuba/SP, CEP:- 13331-900.

5.5. Os pedidos de revisão de preço, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam a Contratada a dar continuidade à entregas na condições vigentes.

6. DA ALTERAÇÃO DE MARCA

6.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:
I – Por solicitaçãoda secretaria gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II- Por requerimento do Detentor da ARP, que deve ser apreciado pelo gestor responsável pela ARP, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento;

6.2. A secretaria gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor da ARP se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

6.3. Os pedidos de alteração de marca deverão ser autuados no Departamento de Protocolo, ou enviados pelo correio no endereço Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé nº 2800, Jardim Esplanada II, Indaiatuba/SP, CEP:- 13331-900.

6.4. Os pedidos de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o detentor da ARP a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.

7. DO(S) GESTOR(ES) DO(S) PREPOSTO(S) E DO(S) FISCAL(IS) DA ATA E FISCAL(IS) DE SERVIÇO

7.1. O(s) gestor(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) o(s) servidor(es): Deise Cristina Soares de Oliveira, da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Como (Fiscal(is) da Ata de Registro de Preços/Fiscal de Serviço), será(ão) o(s) servidor(es): Noeli Lobo Costa Marcolino, da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. O **Gestor** é o representante da administração pública responsável por gerenciar a ata. É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão contratual

7.4. O **fiscal** acompanha de perto a execução da Ata, ele deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor da ata em suas decisões.

7.5. Quando da substituição do gestor, o Secretário da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio Ofício, bem como a substituição do fiscal, será indicada através do secretário da pasta.

7.6. O preposto da empresa será Thiago Campos Salles**,** brasileiro, proprietário, portador do RG nº 26.769.628-02 e do CPF nº 309.220.078-02, o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA GERENCIADORA, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DO DETENTOR DA ARP

8.1. As obrigações da secretaria gerenciadora, dos Órgãos Participantes e do detentor da ARP constam no Termo de Referência e/ou do Anexo I do Edital, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro da EMPRESA será cancelado pelo gerenciador, quando a EMPRESA:

9.1.1. Descumprir parcial ou total as condições da ARP, sem motivo justificado;

9.1.2. Não assinar a ARP, ou retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27 § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do at. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada a EMPRESA não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a secretaria gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. Nas hipóteses de inexecução parcial ou total da ata decorrente da ARP.

9.3. Cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da secretaria gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro da EMPRESA, a secretaria gerenciadora poderá solicitar a convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

9.5.2. A pedido da EMPRESA, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, §3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.6. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na ARP, poderá a secretaria gerenciadora aplicar a EMPRESA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a EMPRESA constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da ata a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

c) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ata, ou proporcional por cada descumprimento;

d) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na ata, será considerado rescindido a Ata, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

e) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo poderá ser requerido da EMPRESA o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

f) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

11. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

11.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

11.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

11.4 – A EMPRESA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas na presente ARP.

12.2. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, os termos do Edital que deu origem à presente avença, bem como as demais condições da proposta apresentada pela EMPRESA à **CONTRATANTE**, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

12.3. Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba como competente para apreciar todas as questões decorrentes da presente ARP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Indaiatuba, 01 de outubro de 2024.

NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal

GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

THIAGO CAMPOS SALLES
EMPRESA

Gestor(es):

Deise Cristina Soares de Oliveira

Fiscal(ais)

Noeli Lobo Costa Marcolino

Jlx.